

Resolução nº 119/2015

"Altera os artigos 4º e 5º da Resolução nº 081/07, e dá outras providências"

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga Bertioga (Ver. Luís Henrique Capellini - Presidente, Ver. Edvaldo Alecrim Silva - 1º Secretário, Elisabeth Dotti Consolo - 2º Secretário)

Projeto: 003/2015

Processo: 305/2015

Promulgação: 16/06/2015

Publicação: BOM 670 - 20/06/2015

Decreto:

Alterações:

Ver. Luís Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 17ª Sessão Ordinária, de 16 de junho de 2.015, e que promulgo a:

Art. 1º. O artigo 4º da Resolução nº 081/07 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º. São considerados dependentes, para fins dos incisos I a IV do artigo 3º, esposo(a), companheiro (a), filho até 21 anos ou até 24 anos se estudante universitário e enteados até 18 anos."

Art. 2º. O artigo 5º da Resolução nº 081/07, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 5º. Poderão ser incluídos como beneficiários do plano de saúde as pessoas do grupo familiar do servidor ou vereador, até o terceiro grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, e o cônjuge ou companheiro.

§1º. Poderão ser inseridos outros beneficiários, desde que de comum acordo entra a Câmara e o Plano de Saúde contratado, sendo que, para tanto, deverá o edital de licitação prever tal possibilidade.

§ 2º. Também poderão ser incluídos outros beneficiários que estejam autorizados por Resolução da Agência Nacional de Saúde.

§ 3º. Os beneficiários previstos neste artigo, denominados de agregados, com exceção daqueles citados no artigo 4º, terão o custo do respectivo plano de saúde suportado exclusivamente pelo servidor ou vereador."

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2.015.

Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertoga